

---

# **- PCMSO -**

## **PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Portaria MTE n.º 3214/78,  
Portaria SSST n.º 24, de 29/12/94  
Norma Regulamentadora – NR 07

# **ANDRE DE CONTO MADEIREIRA MINUANO**

**JANEIRO / 2009  
SANTA MARIA - RS**

---

---

## **ÍNDICE**

**1 - INTRODUÇÃO, 3**

**2 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES, 4**

**3 - DA OBRIGATORIEDADE LEGAL, 4**

**4 - CONTROLE MÉDICO - Objetivo, 5**

**5 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA e CARACTERÍSTICAS, 8**

**6 - APLICAÇÃO DO PCMSO, 9**

**7 - INFORMAÇÕES IMPORTANTES, 10**

**8 - CONCLUSÃO, 11**

---

## **1- INTRODUÇÃO**

O PCMSO tem por finalidade atender as determinações legais emanadas do Ministério do Trabalho através da Norma Regulamentadora número 07 (NR-07) da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, alterada em 29 de dezembro de 1994, pela Portaria número 24, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 1994 e em vigor a partir da data da sua publicação.

O PCMSO é um programa de assistência médica, elaborado por médico do trabalho e implantado em sua empresa em benefício dos funcionários, no que diz respeito à prevenção de danos causados à saúde por condições de trabalho adversas, ou agentes nocivos existentes no meio ambiente.

O escopo desse documento é programar para períodos de 12 (doze) meses, ações da empresa no que se refere aos princípios de medicina preventiva para todos os seus funcionários. Sendo assim, são analisados sob o ponto de vista da saúde ocupacional, as atividades realizadas pelos funcionários, assim como os riscos ambientais. Estabelecendo uma programação de atos médicos, que culminarão com um Relatório Anual que sintetizará as atividades do exercício e disporá de elementos para o Programa do ano seguinte.

---

## **2- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Para aplicarmos o PCMSO em uma empresa é necessário que se tenha antes o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA / NR 09.

Entende-se por Riscos Ambientais, os riscos existentes no ambiente de trabalho, capazes de causar danos à saúde do trabalhador em função de sua natureza, concentração, intensidade e tempo de exposição.

Os riscos ambientais podem ser classificados em:

**a) Agentes Físicos** - todas as formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes e não-ionizantes entre outros.

**b) Agentes Químicos** - todas as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória em forma de poeira, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição possam ter contato ou serem absorvidas pelo organismo através da pele ou por ingestão.

**c) Agentes Biológicos** - são microorganismos tais como bactérias, fungos, bacilos, parasitas, vírus, etc., que possam vir a causar doenças ao trabalhador.

## **3- DA OBRIGATORIEDADE LEGAL**

Todos os trabalhadores devem ter o controle de sua saúde de acordo com os riscos à que estão expostos. Além de ser uma exigência legal prevista no artigo 168 da CLT, está respaldado na convenção 161 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), respeitando os princípios éticos, morais e técnicos.

A NR7 estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

---

#### **4- CONTROLE MÉDICO**

Os serviços de Higiene e Medicina do trabalho tem ao seu alcance a oportunidade de promover a saúde e prevenir a doença entre os trabalhadores através de diversas atividades, entre elas o controle médico periódico dos trabalhadores.

Os objetivos do controle médico são:

- a) Diagnóstico Precoce das moléstias profissionais, através de exame clínico e complementares;
- b) Controle Médico dos trabalhadores que exercem atividades nos quais estão em jogo a segurança coletiva: condutores de veículos, de pontes rolantes, de guindastes, de aviões, etc.
- c) Reclassificação profissional por motivo de saúde
- d) Prevenção de doenças sociais como: doenças nervosas, alcoolismo, etc., através de exames sistemáticos.
- e) Identificação da insuficiência hepática e renal entre trabalhadores expostos ao risco de intoxicação
- f) Diagnóstico precoce das afecções crônicas, latentes ou de evolução insidiosa como: Tbc pulmonar, pneumopatias diversas (enfisema, bronquiectasias, silicose, etc), H.A., cardiopatias, vasculites de membros inferiores, pielonefrites crônicas, úlcera gastro duodenal, insuficiência hepática, colelitíase, diabete, alterações endócrinas tireoidianas, Hematopatias crônicas, sífilis em qualquer estágio, câncer, alcoolismo crônico, etc.
- g) Identificação da Fadiga, de conflitos morais de origem profissional, econômicos, emocionais.
- h) Apoio moral aos trabalhadores portadores de ansiedade deprimidos, emocionalmente desequilibrados, hipocondríacos, psicossomáticos e nervosos.
- i) Educação sanitária e preventiva: Aconselhamento sobre higiene individual, alimentação, vestuário, exercício físico, práticas esportivas, atividades profissionais e para o bom equilíbrio familiar.
- j) Prevenção do Absenteísmo das incapacidades para o trabalho e das sobrecargas sociais da empresa.

O controle médico varia em função do tipo de atividade e dos recursos disponíveis.

O exame básico deve consistir em:

1. Exame Clínico
2. Exames complementares conforme avaliação do Médico Coordenador.

Outros exames especializados variam segundo a função e de acordo com a necessidade diagnosticada pelo médico do trabalho.

---

Segundo os resultados o departamento médico tornará as seguintes providências.

- 1) Advertência: o empregado é alertado
- 2) Afastamento temporário da área por um período determinado
- 3) Afastamento definitivo
- 4) Retorno ao trabalho

## **O PCMSO INCLUI OS SEGUINTE EXAMES OBRIGATÓRIOS:**

### **1- Admissional**

Realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades

- 1.1- Exame Clínico
- 1.2- Exames complementares conforme função e PCMSO
- 1.3- Avaliação de especialista caso sejam encontrados anomalias no exame físico do candidato
- 1.4- Verificação de adequação física com a função a ser exercida

### **2- Periódico e de Mudança de Função**

Realizado de acordo com os intervalos mínimos de tempo:

2.1- Para trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem desencadeamento ou agravamento de doenças ocupacionais, ou ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas.

2.1.1- PERIODICIDADE: a cada ano ou a intervalos menores de acordo com o PCMSO

2.2- Para os demais trabalhadores dependentes da função

2.2.1- Anual: Menores de 18 anos e maiores de 45 anos

2.2.2- Bienal: De 18 anos a 45 anos

2.3- Exames complementares conforme função e PCMSO

2.4- Exame Clínico

2.5- Verificação do processo ergonômico

2.6- Emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO)

2.7- O exame de mudança de função, será obrigatoriamente realizado antes da data de mudança.

### **3- Retorno ao Trabalho**

Realizado obrigatoriamente no 1º dia da volta ao trabalho do trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, motivo de doença, ou acidente de natureza ocupacional ou não, ou parto.

---

#### 4- Demissionais

Será obrigatoriamente realizado até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de:

- 135 (cento e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR 4;

- 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR 4

O exame consiste em:

4.1- Verificação de antecedentes médicos no setor;

4.2- Anamnese e exames laboratoriais baseados nos riscos existentes no setor;

4.3- Verificar as situações que possam implicar ações trabalhistas;

4.4- Emissão de atestado médico demissional.

#### 5- Plano de Ações Específicas para Funções

5.1- Visita em todos os setores da empresa para identificação dos riscos à que estão expostos os funcionários;

5.2- Trabalho em conjunto com a CIPA;

5.3- Exame médico de acordo com o PCMSO correspondente (empresa);

5.4- Orientações e fiscalizações para o uso de EPI e EPC.

Programação da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho).

A vigilância epidemiológica tem como objetivo conhecer o comportamento das doenças numa área determinada e num período determinado.

Os serviços de saúde no trabalho devem ser notificados de todos os casos de doença dos trabalhadores e do absenteísmo do trabalho por razões de saúde, afim de detectar a relação entre as causas de doenças e absenteísmo e riscos da saúde.

#### **Relação Custo Benefício**

Conceito de doença significativa, segundo *Burn*. Para ele, toda condição que se não tratada, pode se esperar que haja necessidade de substancial assistência médica ou hospitalização, excesso de absenteísmo por doença, morte, ou grave prejuízo à capacidade física ou mental antes da idade de 65 anos.

---

## **5 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E SUAS CARACTERÍSTICAS**

### **5.1 Perfil da Empresa**

**Razão Social:** ANDRE DE CONTO – MADEIREIRA MINUANO

**CNPJ:** 04.648.182/0001-62

**Endereço:** RS 509 n° 6578 – Bairro Camobi

**Cidade / Estado:** Santa Maria – RS

**Telefone:** (55) 3226 2017

### **5.2 CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)**

**Atividade:** Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

**Código de Atividade:** 47.44-0 conforme Quadro I da NR-04

**Grau de Risco:** 02 (dois)

**N.º Total de Colaboradores:** 08 (oito)

### **QUADRO FUNCIONAL**

<b>FUNÇÕES</b>	<b>Nº FUNCIONÁRIOS</b>
Marceneiro	02
Carpinteiro	01
Serrador	01
Motorista	01
Classificador de Madeiras	01
Vendedor	02



---

## 6- APLICAÇÃO DO PCMSO

De acordo com a relação fornecida dos funcionários da Empresa **ANDRE DE CONTO**, recomendamos o seguinte controle médico para as funções abaixo:

<b>Função</b>	<b>Quant.</b>	<b>Tipo de Risco</b>	<b>Agente de Risco</b>	<b>Exposição</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Exames Complementares</b>
Marceneiro	02	Químico	Poeira Vegetal	Habitual e Intermitente	Anual	Audiometria
Carpinteiro	01					
Serrador	01					
Motorista	01	Físico	Ruído			
Classificador de Madeiras	01					
Vendedor	02					

➤ **Outras avaliações e/ou exames a critério do médico examinador.**

---

## **7- ORIENTAÇÕES IMPORTANTES**

### **Todas as Contidas no PPRA acompanhadas de:**

7.1 Sendo constatada a ocorrência ou agravamento de doenças profissionais, através de exames médicos que incluam os definidos na NR 7, ou sendo verificadas alterações que revelam qualquer tipo de disfunção de órgãos ou sistemas biológicos, através dos exames constantes do quadro I (apenas com interpretação SC), e II, e do item 7.4.23 da NR 7, mesmo sem sintomatologia, caberá ao médico coordenador ou encarregado dos exames:

- a) Solicitar a empresa a emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho;
- b) Indicar, quando necessário, o afastamento da exposição ao risco ou do trabalho;
- c) Encaminhar o trabalhador a Previdência Social para esclarecimento do nexos causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho.

d) Também quando ocorrer um acidente de trabalho, ou de trajeto com ou sem afastamento, deve ser emitida a CAT (comunicação de Acidente de Trabalho) em 04 (quatro) vias, com a seguinte destinação:

- 1ª via – ao INSS;
- 2ª via – à empresa;
- 3ª via – ao segurado ou dependente;
- 4ª via – ao sindicato de classe do trabalhador;

7.2. “Lei N.º 8.213, de 24 de Julho de 1991, Art. 118. O segurado que sofreu acidente do trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

7.3. A empresa está desobrigada de manter médico coordenador, ficando, desta forma, desobrigada de elaborar relatórios anuais.

7.4. Também, não necessariamente o médico que fez o PCMSO será o médico examinador pelo critério da Unimed Santa Maria.

---

## **8- CONCLUSÃO**

A Empresa **ANDRE DE CONTO**, deve seguir orientação dada pelo PPRA e por este PCMSO a fim de cumprir os requisitos exigidos pela Lei. O Departamento de Saúde Ocupacional da UNIMED SANTA MARIA, está a disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas, salientamos nosso endereço, rua Barão do Triunfo, 862, nos horários das 08:00 às 18:00, de Segunda à Sexta-feira, pelo telefone/fax 0\*\*55 3028 7432. Solicitamos que todos os funcionários façam seus exames no período estabelecido neste PCMSO.

Santa Maria, 06 de Janeiro de 2009.

---

Dr. Febus Camargo d'Ornellas  
Médico do Trabalho  
CRM – 3007 NIT 109.51714.65-9